

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Gestão de Processo

Serviço de Cobrança Executiva

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE CBEX AO MP/TCU
(viaSeproc/Scbex)****Cbex 013.457/2021-7**

Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
CLASSIC PRODUTORA DE EVENTOS LTDA. - ME (CNPJ: 08.205.012/0001-64)	31/03/2021	ACÓRDÃO Nº 6612/2020 – TCU – 2ª Câmara - Condenatório
PAULO RICARDO LEMOS (CPF: 355.282.300-04)	23/09/2020	

2. A consulta realizada ao SISGRU não acusou o pagamento da dívida.

3. Informa-se que, pelo fato de a responsável Classic Produtora de Eventos LTDA-ME encontrar-se em situação BAIXADA na Receita Federal, não foi enviado ofício para o endereço constante em seu CNPJ. Foi enviado ofício para o endereço do representante legal, porém, como o envelope foi devolvido pelos correios com a informação “mudou-se” e como não houve comparecimento do responsável aos autos, a notificação de dívida se deu por edital.

Scbex, em 29 de abril de 2021

(Assinado eletronicamente)

Rellen D'Cássia de Oliveira Carvalho
TFCE – Matrícula 10619-4